



LEI Nº. 4.999, DE 10 DE MAIO DE 2017.

*Autor: Vereador Jackson de Jesus
Proc. CM nº. 112/2017.*

**INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DE
ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E INCLUSÃO À
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”**

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica instituída no Município de Araras a “A Semana Municipal de Conscientização, Orientação, Proteção e Inclusão à Pessoas com Deficiência” – a ser comemorada anualmente na semana de 06 à 10 de novembro.

Art. 2º) – A “Semana Municipal de Orientação, Proteção e Inclusão à Pessoas com Deficiência” terá por objetivo orientar familiares de pessoas com deficiência, em relação aos cuidados e proteção dispensados a eles, inclusive orientando quanto ao planejamento familiar

Art. 3º) – A “Semana” ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Araras.

Art. 4º) – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 5º) – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº. 5.794/2017-C.-